emprego e de carreira, pelo que urge ultrapassar a fraca participação das mulheres nestas áreas;
Experimentação de modelos de validação de competências adquiridas em contexto familiar e social.

Prioridade n.º 5 — Requerentes de asilo

Esta prioridade enquadra-se no programa que tem em vista responder aos compromissos da acção comum adoptada pelo Conselho Europeu, a qual valoriza apoios aos requerentes de asilo centrados em acções de educação e formação profissional que se revelem úteis, quer na óptica da integração no país de asilo quer na óptica do retorno ao país de origem.

Os objectivos específicos desta prioridade estão claramente orientados para facilitar a integração mediante a atenuação das dificuldades que limitam a empregabilidade e espírito de iniciativa e o apoio à adaptação ao novo contexto de inserção.

Área de intervenção:

5.1 — Formação e integração profissional e social dos requerentes de asilo

Objectivos específicos:

Favorecer a integração social dos requerentes de asilo, combatendo as barreiras à sua empregabilidade e apoiando a sua adaptação ao novo contexto de inserção;
Apoiar a empregabilidade dos requerentes de asilo, promovendo a sua informação e orientação profissional, a sua formação e o reconhecimento de competências.

Tipologia de actividades possíveis:

Formação dos agentes da Administração Pública (e outras organizações) encarregados do acolhimento dos requerentes de asilo, para promover, designadamente, atitudes e comportamentos receptivos aos requerentes de asilo, à melhoria do seu acolhimento e à valorização das relações multiculturais;
Sensibilização das comunidades locais e desenvolvimento de campanhas de informação no sentido de promover a receptividade aos requerentes de asilo e a facilitar os processos de integração;
Acções de informação dos requerentes de asilo, apoiadas em suportes que informem sobre os seus direitos e deveres enquanto cidadãos, sobre o acesso à habitação condigna, a cuidados pessoais de saúde e outros serviços e também sobre o país de origem, bem como criação de espaços e oportunidades de contacto entre si;
Dispositivos de apoio à informação e orientação profissional dos requerentes de asilo, centrados na identificação de oportunidades de emprego/trabalho, que respeitem as origens e identidades culturais, étnicas e religiosas dos requerentes;
Formação profissional, incluindo formação linguística e informática ou de adaptação a novas actividades, vocacionada para a permanência ou para o retorno;
Reconhecimento de competências adquiridas nos países de origem.

As intervenções devem integrar os princípios de igualdade de oportunidades e do *empowerment.*

ANEXO II

Estruturas das rubricas de custos elegíveis

Acção n.º 1

Despesas elegíveis

A — Estabelecer as PD e a cooperação transnacional:
A1 — Deslocações nacionais;
A2 — Ajudas de custo nacionais;
A3 — Deslocações no estrangeiro;
A4 — Ajudas de custo no estrangeiro;
A5 — Aluguer de salas de reunião e logística de apoio;
A6 — Traduções e intérpretes;
A7 — Comunicação e publicitação.
B — Diagnóstico de necessidades e concepção do projecto:
B1 — Encargos com remunerações:
B1.1 — Pessoal não docente interno;
B1.2 — Pessoal não docente externo;
B2 — Contratação de serviços especializados.

Acções n.os 2 e 3 — Despesas elegíveis

1 — Encargos com formandos e equiparados:
1.1 — Remunerações dos activos;
1.2 — Bolsas de formação;
1.3 — Bolsas dos estágios;
1.4 — Alimentação:
1.4.1 — Encargos nacionais;
1.4.2 — Encargos transnacionais;
1.5 — Deslocações:
1.5.1 — Encargos nacionais;
1.5.2 — Encargos transnacionais;
1.6 — Alojamento:
1.6.1 — Encargos nacionais;
1.6.2 — Encargos transnacionais;
1.7 — Acolhimento de dependentes a cargo;
1.8 — Outros custos:
1.8.1 — Encargos nacionais;
1.8.2 — Encargos transnacionais.
2 — Encargos com formadores e equiparados:
2.1 — Remunerações dos formadores:
2.1.1 — Formadores internos (encargos nacionais);
2.1.2 — Formadores externos (encargos nacionais);
2.1.3 — Formadores internos (encargos transnacionais);
2.1.4 — Formadores externos (encargos transnacionais);
2.2 — Alimentação:
2.2.1 — Encargos nacionais;
2.2.2 — Encargos transnacionais;
2.3 — Deslocações:
2.3.1 — Encargos nacionais;
2.3.2 — Encargos transnacionais;
2.4 — Alojamento:
2.4.1 — Encargos nacionais;
2.4.2 — Encargos transnacionais;
2.5 — Outros custos:
2.5.1 — Encargos nacionais;
2.5.2 — Encargos transnacionais.
3 — Encargos com pessoal não docente:
3.1 — Remunerações do pessoal não docente:
3.1.1 — Pessoal não docente interno (encargos nacionais);
3.1.2 — Pessoal não docente externo (encargos nacionais);
3.1.3 — Pessoal não docente interno (encargos transnacionais);
3.1.4 — Pessoal não docente externo (encargos transnacionais);
3.2 — Alimentação:
3.2.1 — Encargos nacionais;
3.2.2 — Encargos transnacionais;
3.3 — Deslocações:
3.3.1 — Encargos nacionais;
3.3.2 — Encargos transnacionais;
3.4 — Alojamento:
3.4.1 — Encargos nacionais;
3.4.2 — Encargos transnacionais;
3.5 — Outros custos:
3.5.1 — Encargos nacionais;
3.5.2 — Encargos transnacionais.
4 — Encargos com desenvolvimento e acompanhamento:
4.1 — Encargos nacionais;
4.2 — Encargos transnacionais.
5 — Rendas, alugueres, amortizações e aquisições:
5.1 — Rendas, alugueres e amortizações:
5.1.1 — Encargos nacionais;
5.1.2 — Encargos transnacionais;
5.2 — Aquisição, construção e adaptação de infra-estruturas;
5.3 — Aquisição de equipamentos.
6 — Despesas de avaliação:
6.1 — Encargos nacionais;
6.2 — Encargos transnacionais.
7 — Aquisição de formação no exterior:
7.1 — Encargos nacionais;
7.2 — Encargos transnacionais.
8 — Formação de iniciativa individual.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 478/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro, designo o secretário-geral-adjunto, licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, para me substituir no período de 1 a 19 de Agosto de 2005.

28 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho.*